



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

Processo Administrativo nº 3565/2020.

Processo Administrativo nº 4870/2020.

ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, CEP: 66020-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado DANIEL BARBOSA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4709040 – PC/PA e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.811.328/0001-90, com sede à Travessa WE 20, nº 302, Cidade Nova II, CEP 67.130-480, Ananindeua/PA, telefone (91) 3353-3442, E-mail contato@locdesk.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Oliveira Santana**, portador do RG nº 3004359 SSP/DF e do CPF nº 008.969.974-21, residente e domiciliado na BR 316 Km 18, Condomínio Jardins Coimbra, Quadra 23, Casa 23, Bairro Reserva Jardins, CEP 67.200-900, Marituba/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo:

### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que, preliminarmente, os autos tratam sobre a possibilidade da prorrogação da vigência contratual do Contrato Administrativo nº 036/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme previsão constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 036/2019, bem como, o permissivo legal esculpido no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93;

Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA SANTOS:92046436253  
Dados: 2020.11.13 09:20:41 -03'00'

**CONSIDERNADO** que, posteriormente, foram juntados aos presentes autos o Processo Administrativo nº 3565/2020 que versa sobre o requerimento formalizado pela empresa **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, por meio do qual pleiteia o **REAJUSTE**, e ao mesmo tempo, o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato Administrativo nº 036/2019;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONSIDERNADO** que possibilidade de **REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato firmado, pelo fato do mesmo ter ultrapassado um ano desde o início de sua vigência, tem previsão legal, precisamente, na Lei nº 10.192/01:

*Art. 2º - É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano*

**CONSIDERNADO** que a retro citada possibilidade está prevista, também, na Lei nº 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:

*Art. 40. O Edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, o dia e a hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*(...)*

*XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.*

**CONSIDERANDO** que está previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 036/2019 a possibilidade de concessão de **REAJUSTE**:

*O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, respeitado o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

**CONSIDERANDO** que consta nos autos Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Geral deste Poder Legislativo, pelo qual opina pela possibilidade de **reajuste** contratual nos termos do inciso XI, do art. 40 e §8º, do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 2º da Lei nº 10.192/2001, bem como a **celebração de prorrogação de prazo de vigência contratual**.

Quanto ao pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com base na variação do dólar no período de 14/11/2019 a 19/10/2020, verificou-se a impossibilidade de deferimento, uma vez que o IGPM já contempla a variação do dólar em sua composição.

**CONSIDERANDO** que estão observados os princípios da eficiência, economicidade e da vantajosidade à celebração do presente Termo Aditivo;

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cumprindo todas as formalidades legais, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DANIEL  
BARBOSA  
SANTOS:92  
046436253

Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA SANTOS:9204643625  
Dados: 2020.11.13 06:21:01 -0300'

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como fundamento jurídico o inciso IV do artigo 57, o inciso II, alínea "d" do art. 65, ambos, da Lei da Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, as previsões constantes nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 036/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento, nos termos da fundamentação jurídica estabelecida na Cláusula 1ª, tem como objeto:

2.1. A **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses, DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, fundamentada no inciso IV do artigo 57 da Lei da Federal nº 8.666/93;

2.2. O **REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO** pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M da FGV, no percentual de **17,94%**, que corresponde ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de Setembro/2019 a Outubro/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação de que trata a Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, vigorará no período compreendido entre **14 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do presente contrato pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M da FGV, no percentual de **17,94%**, que corresponde ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de Setembro/2019 a Outubro/2020, perfazendo um valor de **R\$ 404.586,15 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**, passando o valor total do contrato de R\$ 2.255.218,20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos), para **R\$ 2.659.804,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, e o valor mensal passando para **R\$ 221.650,36 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes do presente ajuste, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária, exercício de 2020:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
- 3000-00 – Despesas Correntes
- 3300-00 – Outras Despesas Correntes
- 3390-00 – Aplicação Direta
- 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original, não modificadas por este Instrumento.

DANIEL  
BARBOSA  
SANTOS:92  
046436253

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
BARBOSA  
SANTOS:92046436  
253  
Dados: 2020.11.13  
06:21:18 -03'00'

3



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrente do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado neste Instrumento, este é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam um só efeito, que depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Belém-PA, 13 de novembro de 2020.

**DANIEL  
BARBOSA  
SANTOS:920  
46436253**

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
BARBOSA  
SANTOS:9204643625  
3  
Dados: 2020.11.13  
06:21:36 -03'00'

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
Deputado DANIEL BARBOSA SANTOS  
**CONTRATANTE**

**LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**  
ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA  
**CONTRATADA**